



PROCESSO	253/2017
INTERESSADO	HABITAR ARQUITETURA CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA ME
ASSUNTO	RELATÓRIO E VOTO FUNDAMENTADO DO RELATOR, CONSELHEIRO TITULAR HUMBERTO GONZAGA DA SILVA

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA Nº 156

O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO ESTADO DO PIAUÍ – CAU/PI no uso das competências que lhe confere o inciso I do art. 34 da Lei 12.378/2010 e art.10º do Regimento Interno do CAU/PI, reunido ordinariamente em Teresina-PI, na sede do CAU/PI, na Rua Areolino de Abreu, nº 2103, Centro, no dia 26 de setembro de 2017, após o assunto em epígrafe, e

Considerando que a empresa interessada no processo Administrativo nº 253/2017 apresentou recurso a Decisão da CEEEP, que lhe aplicava a multa de 05 vezes o valor da anuidade, para julgamento do Plenário do CAU/PI.

Considerando a nomeação do Conselheiro Humberto Gonzaga da Silva, como relator do Processo, para emissão de relatório e voto fundamentado;

Considerando que foi realizada consulta no sitio da Receita Federal e o CNP da empresa autuada encontra-se ativo;

Considerando o voto do relator manifestando-se pela rejeição do recurso e seu provimento, mantendo a decisão da CEEEP definida em sua reunião ordinária do dia 04 de julho de 2017.

DELIBEROU:

1. Aprovar o relatório e voto fundamentado do relator, conselheiro titular Humberto Gonzaga da Silva, referente ao Processo Administrativo nº 253/2017.
2. Encaminhar ao setor de fiscalização para prosseguimento do feito.
3. Esta Deliberação entrará em vigor nesta data.

Com 05 (cinco) votos favoráveis, 00 (zero) contrários, 00 (zero) abstenção e 01 (uma) ausência da conselheira Patrícia Mendes dos Santos.

Teresina, 26 de setembro de 2017.

EMANUEL RODRIGUES CASTELO BRANCO
Presidente do CAU/PI